



CMA

LEI Nº 1.733 DE 12 DE JULHO DE 2013

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2791
Livro nº _____, Pág. nº _____
em 02 de 09 de 13
Ass. Juana

**INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO
ÀS DOENÇAS CORONÁRIAS E SUAS
CONSEQUÊNCIAS NA MULHER, NO
MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 40 de autoria do
Vereador Walmir de Oliveira
Belchior)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Araruama, a semana de prevenção às doenças coronárias e suas consequências na mulher, a ser realizada anualmente na primeira semana de março.

Parágrafo Único. A data ora instituída passará a constar no Calendário oficial de datas e eventos do Município de Araruama.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas, entidades assistenciais, mídia e profissionais liberais, a fim de incentivar a realização de atividades voltadas à prevenção das doenças coronárias, conforme previsto no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Durante a Semana de que trata esta Lei, serão desenvolvidas atividades tais como, palestras, seminários, realização de exames, campanha de esclarecimento e etc.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2013

Miguel Jevani
Prefeito